

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Floresta Azul***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LEI

- LEI N. 549.2022 - DENOMINA OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA A USF .....
- LEI N. 550.2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS .....



**LEI N. 549.2022 – DENOMINA OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA A USF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

**LEI MUNICIPAL Nº 549, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** “Denomina OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA a Unidade de Saúde da Família - USF localizada no Centro deste Município, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**, a Unidade de Saúde da Família – USF a ser inaugurada na Rua Edna Matos, nº. 165, Centro, neste Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção de sua sede.

**Art. 2º** O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “**USF OSDIMÁRIO DE OLIVEIRA SILVA**”.

**Art. 3º** O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 547/2022, publicada no Diário Oficial em 02 de fevereiro de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, em 15 de fevereiro de 2022.

**GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal



**LEI N. 550.2022 – AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA  
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

**LEI MUNICIPAL Nº 550, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022**

**EMENTA:** “Autoriza o Poder Executivo a celebrar e assinar convênios, contratos, termos de cooperação técnica e acordos com outras esferas de Governo e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Floresta Azul, a celebrar e assinar convênios, termos de cooperação técnicas e acordos, dentro das formalidades legais, sem ônus e onerosos para o Município, com a União, Estados, Municípios, seus órgãos e autarquias, bem como celebrar com órgãos públicos, autarquias, concessionárias de serviço público e empresas privadas.

**Parágrafo Único:** O prazo desta lei autorizadora será de 334 (trezentos e trinta e quatro) dias, a contar da data da sanção da validade da presente lei.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a no prazo de 15 dias, enviar ao Poder Legislativo cópias dos Convênios, Contratos e Acordos firmados.

**Art. 3º.** Os instrumentos jurídicos decorrentes do disposto no artigo 1º, deverão ser compatíveis com as metas e os recursos previstos respectivamente no Plano Plurianual e no Orçamento Anual.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignada no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL ESTADO DA BAHIA**, em 15 de fevereiro de 2022.

**GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeita Municipal